



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 1060/2024
04 DE JANEIRO de 2024

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 1.060 / 2024 em
04 de Janeiro de 2024
Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, PARTICULAR E FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÓPOLIS/SE, após análise, aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a premiação "ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!", nas redes municipal, estadual e particular do município de Ribeirópolis/SE.

Art. 2º - Será homenageado um aluno do ensino fundamental e um aluno do ensino médio de cada escola rede municipal, estadual, particular e filantrópica de ensino.

§ 1º - Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar, bem como se destacar sucessivamente;

§ 2º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios,

- 1- A maior frequência escolar no referido ano;**
- 2- A maior média anual no ano anterior;**

III - A maior frequência escolar no ano anterior;

IV - O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este Projeto de Lei deverão, nesta ordem:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

1-Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

I - Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III - Verificar se os estudantes mencionados no inciso I desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

VI - Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual do estudante vencedor.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º - A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Menção Honrosa", em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

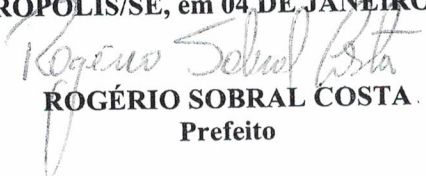
Art. 6º - Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de "ALUNO, VOCÊ É DESTAQUE!"

§ 1º - No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e pelo Vereador autor desta lei;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

RIBEIRÓPOLIS/SE, em 04 DE JANEIRO de 2024.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito